

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 423.098,94 (quatrocentos e vinte e três mil, noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para CATEGORIA PESSOA JURÍDICA. Serão disponibilizadas **15 vagas** com valor de **R\$ 10.000,00 cada**. Do total de vagas, fica garantido que **3 vagas** serão direcionadas a projetos que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#).

b) Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para CATEGORIA PESSOA FÍSICA. Serão disponibilizadas **25 vagas** com valor de **R\$ 6.000,00 cada**. Do total de vagas, fica garantido que **5 vagas** serão direcionadas a projetos que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#).

c) Até R\$ 22.097,94 (vinte e dois mil, noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) para CATEGORIA INICIANTE. Serão disponibilizadas 6 vagas com valor de R\$ 3.682,99 cada. Do total de vagas, fica garantido que **1 vaga** será direcionada a projetos que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#).

d) Até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para CATEGORIA CULTURA AFRO-BRASILEIRA. Serão disponibilizadas **4 vagas** com valor de **R\$ 6.000,00 cada**. Do total de vagas, fica garantido que **1 vaga** será direcionada a projetos que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#).

e) Até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para CATEGORIA CULTURA LGBTQIAPN+. Serão disponibilizadas **4 vagas** com valor de **R\$ 6.000,00 cada**. Do total de vagas, fica garantido que **1 vaga** será direcionada a projetos que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#).

f) Até R\$ 53.001,00 (cinquenta e três mil e um reais) para CATEGORIA PATRIMÔNIO CULTURAL. Serão disponibilizadas 3 vagas com valor de R\$ 17.667,00 cada. Do total de vagas, fica garantido que **1 vaga** será direcionada a projetos que cumpram os objetivos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, de acordo com o Art. 15 da [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#).

Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social;

VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) CATEGORIA PESSOA JURÍDICA

Podem se inscrever nesta categoria apenas pessoas jurídicas, sejam com fins lucrativos (como empresas de pequeno ou grande porte) ou sem fins lucrativos (como associações, fundações, cooperativas, entre outras).

Os agentes culturais devem atuar e residir no município de Três Rios há pelo menos 1 ano, com comprovação por meio de portfólio artístico.

Podem ser inscritas propostas para a realização de ações culturais de produção, difusão e formação em qualquer linguagem artística, como teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura, audiovisual, artesanato, carnaval, artes integradas, cultura popular, cultura de rua, entre outras.

As propostas devem ser realizadas, preferencialmente, de forma presencial e devem ser executadas no município de Três Rios/RJ. Exceto propostas nas linguagens de artes visuais, artesanato e audiovisual, que podem ser executadas de forma presencial ou virtual. O resultado da proposta deve ser apresentado para a comunidade de Três Rios/RJ, necessariamente, de forma presencial.

b) CATEGORIA PESSOA FÍSICA

Esta categoria é voltada apenas para pessoas físicas, grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), devendo indicar pessoa física como responsável legal, e Microempreendedores Individuais (MEIs).

Os agentes culturais devem atuar e residir no município de Três Rios há pelo menos 1 ano, com comprovação por meio de portfólio artístico.

Podem ser inscritas propostas para a realização de ações culturais de produção, difusão e formação em qualquer linguagem artística, como teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura, audiovisual, artesanato, carnaval, artes integradas, cultura popular, cultura de rua, entre outras.

As propostas devem ser realizadas, preferencialmente, de forma presencial e devem ser executadas no município de Três Rios/RJ. O resultado da proposta deve ser apresentado para a comunidade de Três Rios, necessariamente, de forma presencial.

c) CATEGORIA INICIANTE

Esta categoria é voltada para pessoas físicas; grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), devendo indicar pessoa física como responsável legal; pessoas jurídicas, sejam com fins lucrativos (como empresas de pequeno ou grande porte); pessoas jurídicas sem fins lucrativos (como associações, fundações, cooperativas, entre outras), incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs).

Essa categoria é voltada para agentes culturais iniciantes, portanto, não há necessidade de comprovação de tempo de atuação artística. No entanto, os agentes culturais devem residir no município de Três Rios há pelo menos 1 ano.

Podem ser inscritas propostas para a realização de ações culturais de produção, difusão e formação em qualquer linguagem artística, como teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura, audiovisual, artesanato, carnaval, artes integradas, cultura popular, cultura de rua, entre outras.

As propostas devem ser realizadas, preferencialmente, de forma presencial e devem ser executadas no município de Três Rios/RJ. Exceto propostas nas linguagens de artes visuais, artesanato e audiovisual, que podem ser executadas de forma presencial ou virtual. O resultado da proposta deve ser apresentado para a comunidade de Três Rios/RJ, necessariamente, de forma presencial.

d) CATEGORIA CULTURA AFRO-BRASILEIRA

Esta categoria é voltada para pessoas físicas; grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), devendo indicar pessoa física como responsável legal; pessoas jurídicas, sejam com fins lucrativos (como empresas de pequeno ou grande porte); pessoas jurídicas sem fins lucrativos (como associações, fundações, cooperativas, entre outras), incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs).

Os agentes culturais devem atuar e residir no município de Três Rios há pelo menos 1 ano, com comprovação por meio de portfólio artístico.

Podem ser inscritas propostas para a realização de ações culturais de produção, difusão e formação em qualquer linguagem artística, como teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura, audiovisual, artesanato, carnaval, artes integradas, cultura popular, cultura de rua, entre outras, desde que estejam relacionados ao conjunto de manifestações ligadas à cultura afro-brasileira.

As propostas devem ser realizadas, preferencialmente, de forma presencial e devem ser executadas no município de Três Rios/RJ. Exceto propostas nas linguagens de artes visuais, artesanato e audiovisual, que podem ser executadas de forma presencial ou virtual. O resultado da proposta deve ser apresentado para a comunidade de Três Rios/RJ, necessariamente, de forma presencial.

Entende-se por Cultura Afro-brasileira:

A cultura afro-brasileira refere-se a diversas expressões culturais, artísticas, religiosas e sociais trazidas pelos povos africanos ao longo da história, especialmente no período da escravidão, e mantidas e transformadas por seus descendentes. Ela abrange tradições que têm origem na África e que, ao longo dos séculos, se misturaram a elementos indígenas e europeus, criando uma rica identidade cultural no Brasil. Essa cultura inclui religiões de matriz africana, como o candomblé e a umbanda, além de expressões artísticas como a música (samba, maracatu), a dança (como o afoxé e capoeira), a culinária (acarajé, vatapá), e manifestações populares (carnaval, blocos afros, cultura quilombola). Também está ligada à luta por direitos e visibilidade, tendo sido fundamental na formação da identidade nacional brasileira.

e) CATEGORIA CULTURA LGBTQIAPN+

Esta categoria é voltada para pessoas físicas; grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), devendo indicar pessoa física como responsável legal; pessoas jurídicas, sejam com fins lucrativos (como empresas de pequeno ou grande porte); pessoas jurídicas sem fins lucrativos (como associações, fundações, cooperativas, entre outras), incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs).

Os agentes culturais devem atuar e residir no município de Três Rios há pelo menos 1 ano, com comprovação por meio de portfólio artístico.

Podem ser inscritas propostas para a realização de ações culturais de produção, difusão e formação em qualquer linguagem artística, como teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura, audiovisual, artesanato, carnaval, artes integradas, cultura popular, cultura de rua, entre outras, desde que estejam relacionados ao conjunto de manifestações ligadas à cultura LGBTQIAPN+.

As propostas devem ser realizadas, preferencialmente, de forma presencial e devem ser executadas no município de Três Rios/RJ. Exceto propostas nas linguagens de artes visuais, artesanato e audiovisual, que podem ser executadas de forma presencial ou virtual. O resultado da proposta deve ser apresentado para a comunidade de Três Rios/RJ, necessariamente, de forma presencial.

Entende-se por Cultura LGBTQIAPN+:

A cultura LGBTQIAPN+ no Brasil é definida como uma expressão de vivências, identidades e lutas da comunidade formada por Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e outras identidades de gênero e orientações sexuais. Essa cultura engloba uma vasta gama de manifestações artísticas, festividades, tradições e ações que buscam promover a visibilidade, o respeito à diversidade e a luta contra a discriminação. Além disso, há um

foco em fortalecer a cidadania e os direitos humanos dessa população através de ações culturais e políticas públicas.

f) CATEGORIA PATRIMÔNIO CULTURAL

Esta categoria é voltada para pessoas físicas; grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), devendo indicar pessoa física como responsável legal; pessoas jurídicas, sejam com fins lucrativos (como empresas de pequeno ou grande porte); pessoas jurídicas sem fins lucrativos (como associações, fundações, cooperativas, entre outras), incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs).

Os agentes culturais devem atuar e residir no município de Três Rios há pelo menos 1 ano, com comprovação por meio de portfólio artístico.

Podem ser inscritas propostas que contemplem o inventário e registro do patrimônio cultural imaterial dos territórios do município de Três Rios, visando a preservação e promoção de manifestações culturais, saberes, práticas, celebrações, ofícios, e demais expressões culturais que sejam reconhecidas como importantes para a memória, identidade e diversidade cultural dos respectivos territórios, em uma ou mais das seguintes linhas temáticas:

1. **Tradições e expressões orais:** lendas, mitos, contos populares, cantigas e poesia oral.
2. **Práticas sociais, rituais e eventos festivos:** festas tradicionais, cerimônias religiosas e celebrações sazonais.
3. **Saberes e ofícios tradicionais:** formas de artesanato, técnicas agrícolas e práticas medicinais.
4. **Formas de expressão artística tradicional:** música, dança, teatro e outras manifestações artísticas locais.

Para esta categoria, é obrigatório o envio de uma Declaração de Anuência e Reconhecimento pela Comunidade (quando aplicável), que comprove a representação da base social detentora do bem cultural objeto da proposta e a participação direta destes detentores na concepção e execução da proposta, cuja ficha técnica necessariamente deverá incluí-los.

As propostas devem ser realizadas, preferencialmente, de forma presencial e devem ser executadas no município de Três Rios/RJ. O resultado da proposta deve ser apresentado para a comunidade de Três Rios, necessariamente, de forma presencial.

Entende-se por PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL:

Os bens culturais de natureza imaterial, entendidos como práticas, representações, expressões, saberes e técnicas - juntamente com os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais que lhes são associados - que as comunidades, grupos e, em alguns

casos, indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural, conforme estabelecido pela Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003) e pela Lei Federal nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura).

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10%	COTAS PARA PCD 5%	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PESSOA JURÍDICA	8	4	2	1	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
PESSOA FÍSICA	15	6	3	1	25	R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00
INICIANTE	3	2	1	0	6	R\$ 3.682,99	R\$ 22.097,94
CULTURA AFRO-BRASILEIRA	3	1	0	0	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
CULTURA LGBTQIAPN+	3	1	0	0	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
PATRIMÔNIO CULTURAL	2	1	0	0	3	R\$ 17.667,00	R\$ 53.001,00